- **Devolver** o mandado independentemente de penhora caso a parte executada invoque - mediante apresentação de cópias da documentação pertinente - o pagamento ou parcelamento do débito do presente processo.

Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:
- Conforme art. 196 do Código de Processo Civil - CPC, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/, seguido dos seguintes passos:
a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";
b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";
c) Digite o número do processo judicial 50016532920174047106 no campo apropriado;
d) Digite a chave eletrônica 993339816917 no campo apropriado;
- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

O procedimento para **depósito judicial da dívida** poderá ser realizado:
- Mediante abertura e depósito do valor do débito em conta judicial (operação 005, 280 ou 635) vinculada aos autos nº 50016532920174047106, junto à agência da CAIXA sita à XV de novembro 653;
O procedimento para **pagamento voluntário da dívida** poderá ser realizado **na forma acima indicada ou mediante pagamento efetuado diretamente ao credor** seguido de:
- O recolhimento das custas processuais se dará mediante recolhimento de GRU - Judicial (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pela Secretaria deste Juízo;
- Em qualquer caso, os comprovantes deverão ser apresentados na Secretaria deste Juízo (endereço e horários de funcionamento indicados no cabeçalho) ou mediante envio de cópia digitalizada para o e-mail rspel01@jfrs.jus.br.

EXPEDIDO, conferido e assinado por mim, EDSON FAGUNDES MOREIRA, Diretor de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

Ciência do destinatário:

Recebi em 28/07/2026, às 11:h.

Nome: SÉRGIO LUIS DE AZEVEDO MENDES.

RG/CPF: 873.214.327-34

Endereço: AV. DOM PEDRO II, 2140.

Telefone: (55) 98425-9104

E-mail: _____

Assinatura: Sergio Mendes

Documento eletrônico assinado por **EDSON FAGUNDES MOREIRA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **710024906739v2** e do código CRC **4866fc81**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDSON FAGUNDES MOREIRA
Data e Hora: 29/04/2026, às 17:25:53

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos VINTE E SETE (27) dias do mês de *julho* do ano de *dois mil e vinte e seis* (2026), nesta cidade de Santana do Livramento/RS, em cumprimento ao Mandado extraído dos Autos da **Execução Fiscal**, Processo Eletrônico nº **5001653-29.2017.4.04.7106//RS**, promovido pela **INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA** contra **SÉRGIO LUIS DE AZEVEDO MENDES**, após consulta ao mercado especializado, **REAVALIEI** o seguinte bem:

- **O VEÍCULO FIAT/PÁLIO EL**, placas: IFK-6343, ano/modelo 1996/1996, RENAVAM nº 00661298710, cor laranja, combustível: gasolina, Chassi nº 9BD178237T0073206, em ESTÁ FUNCIONANDO O MOTOR, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE RODAR, O ESTOFAMENTO ESTÁ EM CONDIÇÕES, E LATARIA COM ALGUMAS AVARIAS.

REAVALIO O VEÍCULO PENHORADO em R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Para constar, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliadora-Federal, que garanto minha fé.

Adriana Dorneles
Oficial de Justiça Avaliadora Federal


FIAT
Palio EL
RS-SANTANA DO LIVRAMENTO
IFK 6343


RS SANTANA DO LIVRAMENTO
IFK 6343